



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PORTARIA N.º 7.880/2019

DE: 14/08/2019

Fixa regras para locação de barracas na 55º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município de Boa Esperança/ES.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro o 55º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município de Boa Esperança/ES.

Considerando que a realização de um evento em comemoração à sua emancipação, tem importante destaque para o município e também para a região, uma vez que atrai uma intensa participação popular. O evento tem como objetivo promover a inclusão social, a cidadania, o lazer, a cultura e o entretenimento de forma gratuita para toda a população, além de impulsionar o comércio e turismo local.

Considerando que a Prefeitura Municipal colocara à disposição dos interessados xx barracas padronizadas, para comercialização de alimentos e bebidas, além de um espaço destinado para parque de diversão.

Considerando que em razão da grande procura por barracas, vê-se a necessidade de se estabelecer regras para as concessões tanto das barracas quanto dos demais espaços públicos, durante o período do evento.

RESOLVE:

Art. 1º A locação das barracas para o 55º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município de Boa Esperança/ES estabelecerá as regras, critérios e procedimentos expostos nesta Portaria.

Art. 2º A locação das barracas obedecerá aos seguintes critérios:

- 12 (doze) barracas medindo 3x3 para bebidas (caip-frutas): R\$ 2.500,00;
- 08 (oito) barracas medindo 3x3 para cachorro-quente e crepe: R\$ 900,00;
- 03 (três) barracas medindo 6x6 para restaurante: R\$ 2.000,00;
- 01 área medindo 6x6 para chopp: R\$ 3.000,00;
- 01 área medindo 3x5 para churros: R\$ 1.000,00;
- 01 área de 3.500 m² para parque de diversões: R\$ 5.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 3º O pagamento da referida locação será por depósito em conta, mediante comprovação.

Art. 4º Os locatários deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I – garantir a qualidade e um padrão de higiene no manuseio dos alimentos a serem comercializados;

II – evitar exposição de materiais perfurantes ou cortantes do tipo: palito para churrasco, facas, garfos, garrafas de vidro e outros;

III – fica o comerciante ciente da venda de bebidas apenas em latas e ou materiais plásticos descartáveis;

IV – atender cordialmente o cliente;

V – assumir compromisso junto às normas de vigilância sanitária;

VI – garantir a presença de um auxiliar para manuseio de dinheiro, evitando a contaminação em contato nos alimentos;

VII - acondicionar periodicamente o lixo produzido, no decorrer do evento, em sacos apropriados para que não fique por longo tempo expostos, atraindo animais, poluindo o ambiente e causando desconforto ao público.

VIII – garantir o cumprimento da lei que proíbe a venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos.

IX – só comercializar os produtos autorizados pela Comissão Organizadora da Festa do Município de Boa Esperança/ES.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Portaria, sujeita às seguintes medidas:

I – apreensão do produto comercializado de forma indevida.

II – rescisão imediata do contrato.

III – ficar impedido de explorar qualquer tipo de serviços nos próximos eventos.

Art. 6º Fica proibido o comércio ambulante no raio de 150 metros do entorno da área do 55º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município de Boa Esperança/ES, salvo se autorizado pelo Município.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da Festa do Município de Boa Esperança/ES.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

KARINE DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina